

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

- 1.1 - Contratação de empresa para realização de atração artística através de show para abrilhantar a festividade da 30ª Caminhada da fé, que acontecerá no dia 05 (cinco) de abril do ano 2025 no Município de Cupira/PE.

### 2 - Descrição da necessidade

- 2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

### 3 - Área(s) requisitante(s)

- 3.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

- 4.1.1- O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

- 4.2.1- Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- 4.2.2- A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.  
(Grifo nosso)

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1- O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

#### 5 - Levantamento de Mercado

5.1 – São levantados valores de mercado praticado por cada artista.



## 5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

A banda escolhida foi:

- Artista Thiago Brado, contratação através da empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.104.246.0001/50 com sede a Rua Quartzos, 89, Qd I IT 14, Bairro-Cinturão Verde, no município de Cianorte- PR, por intermédio de seu representante legal, o senhor Thiago de Oliveira da Silva, portador da identidade sob nº 10.049.171-0 SSP e do CPF 063.619.749-28.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fizemos levantamento no mercado musical e analisamos os materiais vídeos, cartazes, clipes no youtube, Shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

## 5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda e Artista conforme acima descrito, pois constatamos que a mesma, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

## 5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo e contratação direta com os Músicos.

## 6 - Descrição da solução como um todo

- 6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.



## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Valor
01	Artista Thiago Brado	R\$ 115.000,00

### 7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show no horário de 19:30:00h as 21:00h

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor total da contratação é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) conforme a tabela acima descrita.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de TRÊS PARCELAS (somente um tipo de serviço)..

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas,

Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

## 11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

## 12 - Providências a serem Adotadas



12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### 13 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

### 14 - Declaração de Viabilidade

14.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

#### 14.1.1 - Justificativa da Viabilidade

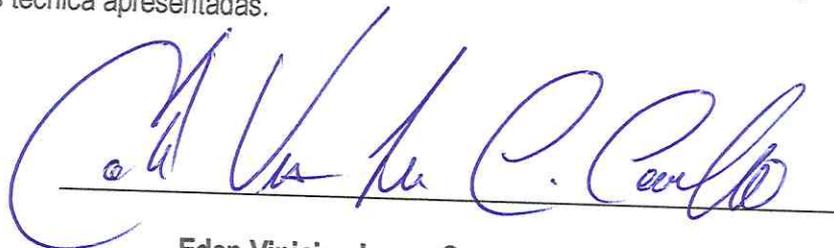
14.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Cupira- PE, 24/03/2025.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eduarda da Silva Santos

### DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

  
\_\_\_\_\_  
Edén Vinícius Lessa Campos de Carvalho

**Edén Vinícius Lessa Campos de Carvalho**  
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador